



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11198 , DE 24 DE AGOSTO DE 2004.

Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com os §§ 1º e 2º, do artigo 52, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 21 de julho de 2004, o 1º TEN PM ADM PM RE 01110-2 ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA, por haver se candidatado a cargo eletivo/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA Nº 001/2004 DE LICITAÇÃO Nº 001/2004

Agência Oficial de Registro Municipal nº 1
Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Constituição Federal, de acordo com o art. 17, inciso IX, da Lei nº 1.232, de 1967, e o art. 17, inciso X, da Lei nº 1.232, de 1967, resolve:

Art. 1º -

Art. 2º - A licitação será do tipo "menor preço" e o objeto será a aquisição de 100 (cem) unidades de material de consumo para o uso das repartições públicas do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas em anexo.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

Art. 4º - A proposta vencedora deverá ser assinada e rubricada pelo representante legal da empresa licitante, apresentando o original e duas cópias autenticadas.


SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AGÊNCIA OFICIAL DE REGISTRO MUNICIPAL Nº 1
RONDÔNIA